



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 6/12/2010, DODF nº 232 de 8/12/2010, pág. 56
Portaria nº 223 de 8/12/2010, DODF nº 233 de 9/12/2010, pág. 26

PARECER N° 276/2010-CEDF

Processo n° 460.000709/2009

Interessado: **Obra Social Nossa Senhora de Fátima**

Credencia, pelo período de 2 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Obra Social Nossa Senhora de Fátima, autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – Em 26 de agosto de 2009, o Diretor da Obra Social Nossa Senhora de Fátima, situada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara nº 3, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote, com sede no Km 1, Estrada dos Oblatos, Roseira – São Paulo, solicita *autorização de funcionamento para oferecer educação infantil, ensino fundamental e ensino médio* – fl. 1.

Às fls. 42, em novo requerimento, datado, também, de 26 de agosto de 2009, o Diretor da instituição solicita *autorização de funcionamento para oferecer atendimento infantil de 2 a 5 anos e ensino fundamental anos iniciais* (sic).

Em requerimento datado de 22 de abril de 2010, anexado às fls. 81, o Diretor da instituição supramencionada solicita *o credenciamento da instituição de ensino ... e autorização para oferecer atendimento infantil de 2 a 5 anos*.

Em 23 de agosto de 2010, o presente processo foi diligenciado à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, pelo vice-presidente deste Colegiado, para *providenciar a licença de funcionamento ... tendo especial atenção à especificação das atividades que devem estar direcionadas à educação, junto à sua Região Administrativa* – fls. 181.

II – ANÁLISE - O processo foi autuado observando as disposições do artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, constando dos autos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação – fl. 1;
- cópia do plano escolar – fls. 2 – 16;
- cópia da Proposta Pedagógica – versão preliminar – fls. 17-21;
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 22;
- cópia do alvará de localização e funcionamento de transição emitido em 17 de dezembro de 2008 – fls. 23, válido por doze meses;
- cópia do certificado de registro da Obra Social no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – fls. 24;



- cópia do certificado de inscrição de entidade de assistência social no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – fls. 25;
- cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, fls. 26;
- cópia do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários – fls. 27;
- cópia do Estatuto Social da entidade – fls. 28 – 32;
- cópia da ata de eleição da diretoria da Obra Social – fls. 33.

Após várias diligências, devidamente cumpridas pela mantenedora e direção da Obra Social Nossa Senhora de Fátima, foram anexados aos autos:

- cópia das plantas baixa – fls. 36-39;
- cópia do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 241/2009, expedido em 19 de novembro de 2009, favorável à oferta da educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental – anos iniciais – fls. 40;
- cópia do alvará de localização e funcionamento de transição – fl. 43, idêntica à anexada às fls. 23;
- relação dos recursos físicos e material didático-pedagógico – fls. 49;
- nova cópia do Certificado de Registro Cadastral, idêntica à anterior – fls. 50;
- cópia do Projeto de Inclusão Digital – fls. 51-57;
- declaração patrimonial, assinada por profissional da área de contabilidade – fls. 58;
- quadro demonstrativo dos profissionais da área técnico-pedagógica, administrativa e docente – fls. 82-83;
- relação nominal do atendimento – convivência para crianças e adolescentes, abril de 2010 – fls. 84-96;
- cópia da habilitação da Diretora Pedagógica – fls. 97;
- cópia do Convênio nº 13/2009, celebrado entre a Obra Social Nossa Senhora de Fátima e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest – fls. 101-104;
- cópia do Regimento Escolar – fls. 109-135;
- cópia da Proposta Pedagógica – fls. 136-156;
- cópia da Licença de Funcionamento nº 02714/2010, expedida pela Administração Regional de Taguatinga, em 16 de setembro de 2010, com validade indeterminada, para desenvolvimento das seguintes atividades:

atendimento às crianças de 2 a 5 anos, em regime de educação integral: prestação de serviços gratuitos aos usuários da assistência social, sem distinção de clientela, de forma diária, planejada e sistemática; não se restringindo apenas a distribuição de seus benefícios, atendendo convênio com instituições educacionais de assistência sociais e culturais (sic) – fls. 188.

Foram realizadas três visitas de inspeção escolar à Obra Social Nossa Senhora de Fátima, nos dias 19 de janeiro, 30 de abril e 14 de maio do ano em curso, conforme relatórios anexados às fls. 46-48, 98-99 e 105-108, respectivamente.



O Relatório de Inspeção – 1º credenciamento, anexado às fls. 157-169, favorável ao pleito, elaborado por técnico da então Gerência de Supervisão Institucional da Cosine/SEDF, informa que:

- a *Obra Social Nossa Senhora de Fátima* foi fundada em 7 de outubro de 1987;
- a instituição é uma sociedade civil nacional, sem fins lucrativos e órgão de Ação Social da Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote [...] destinada às atividades beneficentes de natureza espiritual, cultural, educacional e de assistência social a crianças, idosos ... (art. 1º do seu Estatuto);
- a instituição já funciona atendendo crianças em regime assistencial, em convênio com a SEDF e a SEDEST ...prestando serviço de natureza socioeducativa a 350 crianças em situações de risco egressas das cidades de Taguatinga Norte, Estrutural e Taguatinga Sul;
- referente à oferta da educação infantil, para crianças de dois a cinco anos de idade, aguarda a devida manifestação do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- as dependências físicas asseguram acesso e permanência dos portadores de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem referente à educação infantil;
- a instituição ainda não atende à educação infantil, pois aguarda a devida autorização deste CEDF;
- a secretaria escolar, referente à educação infantil, encontra-se estruturada e organizada, pronta para receber matrículas;
- o Regimento Escolar, acostado às fls. 109-135, está elaborado conforme Título VI, capítulo I, artigos 156 a 160 da Resolução nº 1/2009-CEDF, estando em condições de ser aprovado, pois retrata a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição.

A Proposta Pedagógica da Obra Social Nossa Senhora de Fátima, fls. 136-156, atende às disposições do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, definindo a organização do trabalho pedagógico da instituição, conforme previsto no artigo 161.

A proposta de educação descrita às fls. 139 fundamenta-se na *flexibilidade para atender diferentes pessoas nas suas necessidades decorrentes de uma época de mudanças; diversidade para garantir as necessidades de diferentes grupos... e contextualização para permitir a construção dos significados [dando] sentido à aprendizagem e ao aprendido.*

Concebe a criança:

como um ser que se constrói, constrói a sua cidadania e, nesse processo, precisa ser criança, precisa ter tempo para brincar, tempo para poder ser criança ... Reafirma-se, assim, a concepção de criança como cidadã, como sujeito histórico, criador de cultura, devendo sua educação ter o mesmo grau de qualidade que se exige para as demais etapas da educação – fls. 143.

O currículo da educação infantil, centrado na formação contínua da criança, tem como objetivo principal promover o seu desenvolvimento integral *como ser livre e capaz de auto construir-se e de ser crítico, inventivo e descobridor – fls. 146.*



A avaliação da aprendizagem, processual e contínua, *é compreendida como um conjunto de ações que tem a função de alimentar, sustentar e orientar a intervenção pedagógica* – fls. 152, mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 2 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Obra Social Nossa Senhora de Fátima, situada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara nº 3, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote, com sede no Km 1, Estrada dos Oblatos, Roseira – São Paulo;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica.

É o parecer.

Brasília, 16 de novembro de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal